



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Processo nº 0069/2023 - Pregão (Presencial) nº 048/2023.

Objeto: aquisição de materiais elétricos de iluminação pública, com entrega parcelada, pelo período de até 31/12/2023, para atendimento aos serviços de Iluminação Pública do município, conforme Anexo I.

Impugnante: **D.M.P EQUIPAMENTOS LTDA**

DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

Conforme item 8.1. "**Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura de Rosana/SP, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas (Brasília), na Avenida José Laurindo, nº 1.540 (pavimento superior), Município de Rosana – SP.**"

A impugnação ao presente edital foi apresentada via e-mail em 28/07/2023, às 17:03min.

Portanto, a presente pretensão de impugnação do referido edital é **tempestiva**, atendendo o disposto no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

DOS FATOS E DO MÉRITO

Insurge-se a Impugnante **D.M.P EQUIPAMENTOS LTDA** contra o Edital de licitação – Pregão (Presencial) nº 048/2023, em especial quanto as especificações técnicas das luminárias constantes do Anexo I do Edital, conforme justificativas constantes da presente impugnação.

Por fim solicita o recebimento da presente impugnação, bem como a retificação do presente certame nos termos de sua impugnação.

DO JULGAMENTO DO MÉRITO

Inicialmente, cumpre informar que o procedimento em referência está sendo processado nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, obedecendo aos critérios objetivos estabelecidos no Edital, com vistas à preservação do interesse público na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, respeitando os princípios que regem as licitações.

Analisando a presente impugnação de Edital constatamos que a mesma não merece prosperar, nos termos dos esclarecimentos técnicos prestados pela Secretaria de Obras e Engenharia, uma vez que conforme análise técnica, as especificações constantes dos itens 03 e 04 do Anexo I do Edital, estão de acordo com as necessidades da Administração e que existem



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

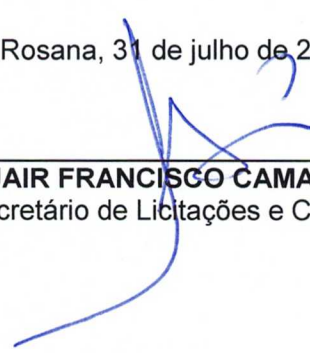
inúmeras empresas no mercado atendem suas especificações técnicas, garantido a ampla concorrência no certame.

DA DECISÃO

Em face de todo o exposto, presentes os requisitos de admissibilidade, em especial a tempestividade, conheço da impugnação apresentada, para, no mérito, negar-lhe provimento e, em consequência, manter inalterado o instrumento convocatório do presente certame.

Publique-se nos termos do item 2.2.2 do edital e dê ciência, via fax ou e-mail, a empresa impugnante, bem como aqueles que já encaminharam os recibos de retirada de edital.

Rosana, 31 de julho de 2023.



JAIR FRANCISCO CAMARGO
Secretário de Licitações e Compras